



## HORIZONTES ASSET LTDA.

### POLÍTICA DE CONFLITOS DE INTERESSES E PARTES RELACIONADAS

<b>Versão</b>	2.0
<b>Data-base</b>	Maio/2026
<b>Elaboração</b>	Projeto de estruturação jurídico-regulatória e de governança
<b>Classificação</b>	Documento interno / base institucional para uso regulatório, autorregulatório e de diligência.
<b>Objetivo</b>	Estabelecer o padrão de identificação, avaliação, mitigação e, quando necessário, impedimento de conflitos de interesse.
<b>Abrangência</b>	Atividade de gestão, seleção de ativos, contratação de terceiros, relacionamento com investidores e prestadores, comitês e operações com partes relacionadas.
<b>Responsável</b>	Diretoria de Compliance, Risco e PLD/FTP, com participação da Diretoria de Gestão e da Diretoria Executiva.
<b>Aprovador</b>	Diretoria estatutária e Comitê Executivo e de Governança.
<b>Base normativa principal</b>	Resolução CVM 21; Resolução CVM 175; Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros; melhores práticas de governança fiduciária.

#### 1. Finalidade, conceito e postura institucional

A Política de Conflitos de Interesses e Partes Relacionadas estabelece como a HORIZONTES ASSET LTDA. identificará, avaliará, mitigará, divulgará e, quando necessário, impedirá situações em que o interesse da gestora, de seus sócios, diretores, colaboradores, comitês, fornecedores, prestadores, parceiros comerciais ou partes relacionadas possa competir com o melhor interesse dos veículos sob gestão e de seus investidores.

O conflito de interesses não é tratado aqui apenas como situação ilícita consumada. Para fins de governança, conflito abrange o conflito efetivo, o conflito potencial e o conflito aparente. Em gestão de recursos, a aparência também importa, porque investidores,



administradores fiduciários, distribuidores, auditores e autorreguladores avaliam não apenas a licitude formal da decisão, mas a integridade do processo que a originou.

## 2. Mapa principal de conflitos da gestora

O mapa de conflitos da gestora parte de sua estratégia e de sua equipe. Há risco de conflito entre gestão e interesses comerciais, entre gestores e posições pessoais, entre a gestora e prestadores remunerados por operação, entre veículos com estratégias distintas, entre veículos sucessivos disputando ativos escassos, entre o interesse de um investidor âncora e o tratamento devido aos demais cotistas, entre a atividade imobiliária do time e a decisão de investimento em ativos reais, e entre a estruturação de instrumentos de crédito ou CRI pelo ecossistema do time e sua futura alocação em veículos geridos.

Neste ponto, a vertical imobiliária e a estruturação de CRI merecem tratamento destacado. A informação já trazida pela administração indica que o time participa de estruturas imobiliárias e de CRI fora da prateleira atual da gestora, ao mesmo tempo em que se projeta, para futuro próximo, atuação da casa em fundos imobiliários e eventual exposição a créditos imobiliários. Isso não impede a atividade, mas exige trilha reforçada de transparência, segregação e decisão. Nenhum ativo com participação anterior ou paralela do time em originação, estruturação, consultoria, venda, comercialização, avaliação ou relacionamento econômico relevante pode ingressar em veículo gerido sem que o conflito tenha sido identificado, documentado, analisado por compliance e submetido a rito decisório reforçado.

## 3. Partes relacionadas e operações sensíveis

Para os fins desta política, consideram-se partes relacionadas, entre outras, os sócios da gestora, seus familiares próximos quando houver influência econômica relevante, os diretores, colaboradores-chave, sociedades em que tais pessoas detenham participação relevante ou influência, sociedades sob controle comum, veículos patrimoniais, parceiros com participação econômica compartilhada, consultores com remuneração atrelada à conclusão de operação e quaisquer pessoas ou entidades cujo relacionamento econômico, societário ou funcional possa comprometer a independência do processo decisório.

Operações com partes relacionadas ou com potencial de conflito somente poderão ser analisadas se houver memória formal contendo: identificação completa do vínculo, descrição do ativo ou serviço, racional econômico da operação, demonstração de



aderência ao mandato do veículo, comparação de condições econômicas com alternativas de mercado, risco reputacional, avaliação de mitigadores, recomendação da área técnica, manifestação da área de compliance e decisão do comitê competente. A depender da materialidade, poderá ser exigida avaliação externa, parecer independente, laudo, comparação de pricing, opinião jurídica ou qualquer outro elemento capaz de tornar a decisão defensável.

A análise de conflito é estendida aos prestadores de tecnologia da informação e de outros serviços relevantes contratados pela Gestora. Eventuais relações pessoais, societárias ou econômicas entre sócios, diretores ou empregados da Gestora e seus prestadores são objeto de declaração formal no momento da contratação e em cada reavaliação periódica, observado o item 5 da Política de Segurança Cibernética e o item 4 da Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros. Na data-base desta Política, a Gestora declara que não há vínculo pessoal, societário ou econômico entre seus sócios/diretores e os prestadores críticos de TI atualmente contratados (BALves Gestão em TI, Manucom Tecnologia Ltda. e Nullpointer), que mantêm com a Gestora relacionamento puramente comercial.

#### **4. Governança de aprovação e divulgação**

A área de gestão não poderá deliberar sozinha sobre operações sensíveis a conflito. O fluxo ordinário exigirá registro preliminar, análise técnica, manifestação independente da Diretoria de Compliance e submissão ao Comitê de Investimentos ou ao Comitê de Crédito e Ativos Estruturados, conforme o caso. Quando o conflito estiver associado a um prestador crítico, parte relacionada institucional ou operação de alta materialidade, o tema também deverá ser levado ao Comitê Executivo e de Governança.

A mitigação pode incluir abstenção de participante conflitado, designação de revisor independente, reforço de documentação, limitação de remuneração variável, comparação externa de termos, segregação de fluxos, divulgação ao administrador fiduciário, inclusão de fator de risco ou disclosure nos materiais do veículo. Se o conflito não puder ser adequadamente mitigado, a operação deverá ser recusada. A política da gestora é de conservadorismo reputacional: quando o custo de explicar o processo for maior que o benefício econômico do ativo, a operação não deve prosseguir.

A Diretoria de Compliance, Risco e PLD/FTP mantém mapa específico de potenciais conflitos envolvendo prestadores críticos de tecnologia da informação, com reavaliação no mínimo anual e atualização sempre que houver substituição ou inclusão de prestador



crítico, mudança societária relevante em prestador contratado ou alteração nos quadros societário ou diretivo da Gestora.

## 5. Registro contínuo e dever de declaração

Sócios, diretores, colaboradores e participantes de comitês deverão declarar, no início do vínculo e sempre que houver alteração material, interesses econômicos relevantes, participações societárias, atividades externas, vínculos com originadores, securitizadoras, incorporadoras, fundos, consultorias, prestadores e quaisquer relações que possam repercutir sobre a atividade da gestora. O mapa de conflitos será mantido pela área de Compliance e revisto periodicamente.

A omissão de conflito, ainda que sem ganho econômico comprovado, constitui infração grave. Em ambiente regulado, esconder a situação é mais grave do que assumir o conflito e submetê-lo ao tratamento correto. A robustez desta política depende da qualidade da informação prestada pelas pessoas abrangidas e da consistência com que a gestora transforma essa informação em decisão rastreável.

## Anexos operacionais

### Anexo I – Registro mínimo de conflito ou operação com parte relacionada

Campo	Conteúdo mínimo
Vínculo	Pessoa/entidade relacionada, natureza do vínculo e relevância econômica
Operação	Ativo, serviço, veículo potencialmente afetado e estágio da análise
Mitigadores	Abstenção, revisão independente, laudo, comparação externa, disclosure e outros
Decisão	Aprovar, aprovar com condicionantes ou vetar; órgão decisor e data
Arquivo	Memo de conflito, pareceres, atas e evidências de comunicação

## Histórico de revisões

Versão	Data-base	Aprovação	Principais alterações
1.1	14/04/2026	Diretoria Executiva	Versão anterior em vigor.



Versão	Data-base	Aprovação	Principais alterações
2.0	Maio/2026	Diretoria Executiva	Inclusão, no item 3, de parágrafo estendendo a análise de conflito aos prestadores de tecnologia da informação e demais prestadores de serviços relevantes, com declaração formal da Gestora de inexistência de vínculo pessoal, societário ou econômico entre seus sócios/diretores e os prestadores críticos de TI atualmente contratados (BAIves, Manucom, Nullpointer). Inclusão, no item 4, de parágrafo sobre manutenção, pela Diretoria de Compliance, Risco e PLD/FTP, de mapa de potenciais conflitos envolvendo prestadores críticos de TI, com reavaliação mínimo anual.

## Aprovação

São Paulo, 19 de maio de 2026.

---

**Irapuã de Carvalho Dantas**

Diretor Executivo  
Horizontes Asset Ltda.